



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 26

de 05 de maio de 2004

Dispõe sobre a alteração de Zoneamento Urbano fixado pela Lei Complementar Municipal Nº 11/02, conforme especifica e dá outras providências.

ANTONIETA ELIZA GHIROTTI ANTONELLI,
Prefeita do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Zoneamento Urbano fixado pela Lei Complementar Nº 11/02, nos setores indicados e conforme abaixo especificado:

LOCAL	ATUAL	ALTERADO PARA
Rua João Momesso	Z-2	Z-4 no trecho compreendido entre a rua Natal Cabana até a rua Joaquim Antonio de Oliveira
Rua Alexandre Favaro	Z-4	Z-11
Av. Getulio Vargas	Z-11	Z-3
Av. João B. Siloto	Z-11	Z-3
Av. dos Imigrantes	Z-11	Z-3
Rua José Esteves	Z-11	Z-3
Rua Joana Luzia da Silva	Z-2	Z-11
Rua José Maria de Souza	Z-2	Z-4
Rua Olga F. de Aguiar	Z-2	Z-4
Rua Joaquim Cirino Sobrinho	Z-11	Z-3
Av. Batista Golinelli	Z-11	Z-3
Av. dos Bandeirantes	Z-11	Z-3
Rua Natal Cabana	Z-2/Z-4	Z-11
Av. Ângelo Franzin	Z-11	Z-3 no trecho compreendido entre as ruas Valdomiro M. da Silveira até a rua Heitor Mariotti.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO
Estado de São Paulo

Rua Heitor Mariotti	Z-2	Z-3 entre as ruas Carmelino Ferro e Fernando Pallú.
Rua Moacyr G Nogueira	Z-3	Z-2
Rua Joana Amélia Bragaia Raccioni	Z-3	Z-2
LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE		
Local	Atual	Alterado para
Quadra "A" – Lote 1 – Confrontando com a Estrada Vicinal "Dr. Sebastião Cabotto Carreta"	Z-1	Z-2
Quadras "E, "I" e "P" – Todos os lotes confrontando com a Estrada Vicinal "Dr. Sebastião Cabotto Carreta"	Z-1	Z-2

Art. 2º - Fica ainda alterado o recuo frontal previsto na Zona Estritamente Residencial de 5,00 (cinco) metros, fixado na Lei Complementar Nº 11/02, Anexo VI, para 4,00 (quatro) metros.

Art. 3º - Os demais dispositivos fixados para Zoneamento Urbano, não mencionados na presente Lei permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro, 05 de maio de 2004.

Publicada na Secretaria do Município de São Pedro, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

PAULO DE BARROS JUNIOR
Secretário Substituto